



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

### PROCESSO TC-00391/13

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.*

### **ACÓRDÃO AC1-TC 03515/15**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité

02. Nome do Beneficiário: Ana do Nascimento Moura **Pensão Vitalícia**

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Vicente Ferreira de Moura

3.2. Cargo: Vigilante

3.3. Matrícula: 400168

3.4. Lotação: Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Município, de 22 de outubro de 2012.

05. Relatório da DIAPG: Em posicionamento inicial, a Unidade Técnica apontou incorreção na fundamentação do ato; ausência de comprovação da publicação em órgão oficial de imprensa; e ausência de registro de aposentadoria do servidor falecido. Em defesa, a autoridade previdenciária anexou aos autos a documentação reclamada. A Auditoria, então, opina pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº 037/2014, de fl. 35.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório da pensão, e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório da pensão e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato de pensão, à fl.35, em nome de **Ana do Nascimento Moura**, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE